



ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MARABÁ/PA.

O Pregoeiro vem prestar os seguintes esclarecimentos acerca de questionamentos formulados por empresa interessada na licitação em epígrafe sobre as condições estabelecidas do referido Edital e seus Anexos.

1ª PARTE – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Pergunta: “O fornecimento de combustível (diesel será de responsabilidade da Contratante, nosso entendimento está correto?”

Resposta: Está correto o entendimento. O combustível será fornecido pela Administração.

Pergunta: “O local de abrangência da prestação do serviço será todo o Município de Marabá. Excepcionalmente poderá haverá necessidade, desde que justificada e autorizada, de deslocamento para fora do Município. Gostaríamos que o Município de marabá explicasse melhor esta situação.”

Resposta: Eventualmente haverá a necessidade de deslocamento para outro município, com a finalidade, por exemplo, de transportar ao destino final o lixo coletado no município de Marabá.

Pergunta: “Qual a quantidade de equipamento a ser fornecida?”

Resposta: Primeiramente, importa ressaltar que a contratação far-se-á por hora de efetiva prestação de serviços. Dessa forma, a quantidade de equipamento a ser fornecida deverá ser suficiente para atender a demanda da Administração, em plena conformidade com o Contrato ajustado entre as partes. Ressalta-se ainda que o presente Pregão será pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de contratação dos itens registrados.

Pergunta: “Todos os equipamentos serão mobilizados, após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço?”



Resposta: Serão mobilizados apenas os equipamentos constantes no Contrato firmado entre as partes, de acordo com a necessidade da Administração, sendo que a prestação dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviços.



2ª PARTE – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, mantendo-se a data de abertura da licitação para o dia 14/01/2015.

Marabá/PA, 09 de janeiro de 2015.


LEANDRO MAIA TEIXEIRA
Pregoeiro
Leandro Maia Teixeira
Pregoeiro - CEL / SEVOP
Portaria nº 4105 / 2014 - GP